



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – IFBA, ATRAVÉS DA SUA REITORIA, E O AGENTE INTEGRADOR LÍDER ESTÁGIO E APRENDIZAGEM LTDA, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO/OBRIGATÓRIO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DO RESPECTIVO CAMPUS.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, autarquia federal, vinculada ao Ministério de Educação, situada na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, doravante denominado **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representado por sua Reitora, Professora **LUZIA MATOS MOTA**, Identidade nº 03.082.855-49 – SSP/BA, CPF nº 430.536.295-34, brasileira, domiciliada civilmente na sede do IFBA, nomeada pelo Decreto de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2019, e a **LÍDER ESTÁGIO E APRENDIZAGEM LTDA**, com sede na Rua Ewerton Visco, 290, Edifício Boulevard Side Empresarial, sala 1901, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP 41820-022, telefone XX 99223-7791, e-mail administrativo@liderestagio.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 42.946.460/0001-57, doravante denominado **AGENTE INTEGRADOR**, representado neste ato por Sr. **LUIZ JOSÉ OLIVEIRA FRANCO NETO**, Identidade nº 7878433-69 – Detran/BA, CPF nº 009.180.635-66, celebram o presente Termo de Convênio, que se regerá pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na forma das cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de agente de integração, realizado a partir de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágio, com vistas a oferecer aos educandos oportunidades que contribuam para sua preparação básica no mundo do trabalho, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e demais normas regulamentadoras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

2.1 São obrigações do AGENTE DE INTEGRAÇÃO:

- I. Identificar junto às **CONCEDENTES** as oportunidades de estágios, curriculares ou não, que proporcionem aos estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** experiência prática complementar à acadêmica, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano;
- II. Obter das **CONCEDENTES** a quantificação das oportunidades de estágio a serem concedidas, com identificação dos respectivos cursos com os quais as mesmas disponham de condições para oferecer estágio;
- III. Divulgar as vagas abertas para conhecimento dos estudantes e interessados nas oportunidades de estágio;
- IV. Realizar, manter constantemente atualizado e disponibilizar o cadastro dos estudantes para as **CONCEDENTES**;
- V. Obter da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** informações sobre as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios de seus estudantes;
- VI. Promover os ajustes das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** com as condições e disponibilidades das **CONCEDENTES**;
- VII. Convocar os estudantes em condições de usufruir as oportunidades de estágio identificadas, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações que caracterizam cada caso;

- VIII. Encaminhar às CONCEDENTES os estudantes que se identificarem com as respectivas oportunidades de estágio;
- IX. Preparar toda documentação legal referente ao estágio, utilizando os modelos homologados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, incluindo:
 - a) Termo de Compromisso de Estágio, com plano de atividades compatível com a área, linha de formação e etapa do curso em que se encontra matriculado o (a) estagiário (a), de acordo com a Lei nº 11.788/2008 e com as normas do Regulamento de Estágio da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
 - b) Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do (a) estagiário (a), cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- X. Providenciar que o (a) estagiário (a) e a CONCEDENTE assinem o Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- XI. Realizar o acompanhamento administrativo dos estágios;
- XII. Manter sigilo das informações e dados dos estudantes interessados e daqueles que vierem a estagiar sob sua coordenação;
- XIII. Notificar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por escrito e de imediato, a necessidade de rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
- XIV. Entregar, por ocasião do desligamento do (a) estagiário (a), o Termo de Realização do Estágio e os demais documentos de acompanhamento que houver pendentes.

2.2 Caberá ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO notificar a CONCEDENTE sobre as suas responsabilidades legais, técnicas e administrativas, inclusive quanto ao seguro de acidentes pessoais do estudante em estágio, caso identifique violação dos compromissos aqui assumidos.

2.3 O AGENTE DE INTEGRAÇÃO será responsabilizado civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

3.1 São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- I. Fornecer ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO, quando solicitado, relação de estudantes por curso, informações e requisitos mínimos para a realização dos estágios;
- II. Fornecer ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO informações sobre a adequação das atividades descritas nos programas de estágio à etapa e a modalidade da formação escolar dos estudantes, sempre que necessário, visando à manutenção das condições e requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso;
- III. Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV. Propiciar condições que facilitem a inclusão dos seus estudantes nas oportunidades abertas pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- V. Divulgar juntos aos seus estudantes, quando for o caso, as oportunidades de estágio disponíveis;
- VI. Comunicar ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO as datas de realização das avaliações acadêmicas, em especial, as intermediárias de interesse didático-pedagógico, designadas ao longo do período letivo;
- VII. Assinar com o interveniente Termo de Compromisso e Aditivos de Estágio que vierem a ser celebrados entre seus estudantes e o AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- VIII. Verificar, periodicamente, a regularidade da situação escolar do estagiário (a), ficando cancelado o respectivo Termo de Compromisso de Estágio na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
 - a) Conclusão ou abandono de curso;
 - b) Trancamento de matrícula;
 - c) Transferência de curso;
 - d) Transferência de instituição;
- IX. Supervisionar e avaliar as instalações da concedente de estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, através de cadastro organizado pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- X. Supervisionar e avaliar o desenvolvimento do estágio dos seus estudantes, através de relatórios de acompanhamento e por intermédio do professor orientador e Coordenador de Estágio do Curso.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTO

As ações do AGENTE DE INTEGRAÇÃO não implicaram quaisquer ônus para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nem para seus discentes que vierem a beneficiar-se de tais ações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e terá prazo de duração de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

O não cumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação implicará em sua rescisão automática, arcando, a parte que der causa, com o ônus respectivo.

Parágrafo Único. O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se obrigam mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador/BA, de de 2023.

LUZIA MATOS MOTA
Reitora

LUIZ JOSÉ OLIVEIRA FRANCO NETO
Sócio-Administrador

Testemunha

Nome:
CPF:

Testemunha

Nome:
CPF:

Interposições de recursos da prova de desempenho didático (até as 17h00).	07/07/2023
Interposições de recursos da avaliação curricular (até as 17h00).	07/07/2023
Resultado da prova de desempenho didático, após recursos (a partir das 16h00).	08/07/2023
Resultado da prova da avaliação curricular, após recursos (a partir das 16h00).	08/07/2023
Resultado final (a partir das 17h30min)	10/07/2023
Publicação da homologação do resultado final no DOU	12/07/2023
Convocação dos candidatos aprovados	12/07/2023

EDSON VALENTE CHAVES

CAMPUS TEFÉ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 155440**

Número do Contrato: 3/2022.
Nº Processo: 23754.000292/2022-87.
Pregão. Nº 9/2021. Contratante: IFAM - CAMPUS TEFÉ. Contratado: 03.817.702/0001-50 - VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA. Objeto: Gestão de frota para veículos oficiais do ifam/campus tefé. Vigência: 15/06/2023 a 15/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 193.611,97. Data de Assinatura: 24/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 24/05/2023).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Processo nº. 23278.005278/2023-13. TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e o agente de integração LÍDER ESTÁGIO E APRENDIZAGEM LTDA, CNPJ: 42.946.460/0001-57. OBJETO: Prestação de serviço de agente de integração, realizado a partir de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágio, com vistas a oferecer aos educandos oportunidades que contribuam para sua preparação básica no mundo do trabalho. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2023 - UASG 154581**

Nº Processo: 23334.251079/2023-63.
Dispensa Nº 11/2023. Contratante: INST.FED.BAIANO / CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS.
Contratado: 05.950.665/0001-80 - ONI TELECOMUNICACOES LTDA. Objeto: Contratação de serviços de instalação e manutenção de rede local de computadores e de serviço de locação de equipamento telefônico, com fornecimento de equipamentos e insumos necessários, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: . Vigência: 23/06/2023 a 21/09/2023. Valor Total: R\$ 16.792,29. Data de Assinatura: 23/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/06/2023).

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO DE CONTRATO Nº. 01/2022
Nº Processo: 23334.000394/2019-48. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS. Contratado: ARTHUR SANTOS DE OLIVEIRA- CNPJ: 31.677.994/0001-09. Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato nº 03/2019 que visa a concessão de uso de espaço físico interno, pertencentes ao patrimônio público, em caráter oneroso, para instalação e funcionamento da cantina localizada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Teixeira de Freitas. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 30/06/2022 a 29/06/2023. Data de Assinatura: 28/06/2022.

GABINETE TDF**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

FLUXO CONTÍNUO PARA CAPTAÇÃO DE PARCERIAS COM O INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

O Diretor-Geral do IF Baiano, Campus Teixeira de Freitas, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 284 de 18/03/2022, publicada no D.O.U. de 21/03/2022, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, torna público o Edital nº 06 de 30/05/2023, de CHAMADA PÚBLICA de Fluxo Contínuo.

OBJETO: para fins de credenciamento de Organização da Sociedade Civil - OSC e de Entidade privada com fins lucrativos para firmar parceria por meio de Acordo de Cooperação e/ou Termo de Colaboração ou Fomento em regime de mútua cooperação, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, nas Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 14.133/2021 no Decreto nº 8.726/2016 e demais normas pertinentes.

INSCRIÇÕES: Serão aceitas as inscrições dos parceiros interessados em realizar parcerias junto ao IF Baiano durante o período da data da publicação deste edital em 2023 a dezembro de 2026.

EDITAL, ANEXOS e demais informações podem ser acessados no site institucional <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/teixeira/>

JOÃO BATISTA BOTTON

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 158143**

Número do Contrato: 5/2021.
Nº Processo: 23098.001427/2020-41.
Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF. Contratado: 24.959.386/0001-21 - M. B. SOLUCOES DIGITAIS LTDA. Objeto: 1. O objeto da presente apostila é o reajustamento dos valores do contrato 05/2021, em louvor ao item 11 do projeto básico e à cláusula sexta do referido contrato.. Vigência: 03/02/2021 a 03/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 69.475,20. Data de Assinatura: 23/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/06/2023).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 3/2023 - RIFB/IFBRASILIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, CNPJ nº 10.791.831/0001-82, e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SÃO SEBASTIÃO, inscrita no CNPJ sob nº 44.201.766/0001-00. OBJETO: Constitui objeto deste Instrumento o estabelecimento

dos termos de cooperação técnica entre os partícipes, sem ônus financeiro para ambas as instituições, com vistas à utilização do Ginásio Poliesportivo do Campus São Sebastião para treinamento, desenvolvimento de trabalhos, pesquisa, extensão, consultorias, além de aulas e visitas técnicas, conforme disponibilidade de ambas as partes em adequação conforme especificações constantes do Plano de Trabalho a ser estabelecido. VIGÊNCIA: Este Instrumento entrará em vigor a partir da data de assinatura e terá vigência de 60 meses a contar da referida data. DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo IFB; Cristiane Batista Salgado, Reitora Substituta; e pela Associação Atlética de São Sebastião; Danielle Coutinho Veras, Presidente. PROCESSO Nº 23098.000138.2023-77.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 69/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA E WELINTON DE OLIVEIRA GIMAREZ. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 69/2021, para o período de 30/06/2023 a 30/07/2023. DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo IFB, contratante, LUCIANA MIYOKO MASSUKADO, Reitora; e WELINTON DE OLIVEIRA GIMAREZ; Contratado.

Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROFESSOR SUBSTITUTO Nº 12/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA E KARLA VIVIANNE OLIVEIRA SANTOS. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 12/2022, por mais 6 (seis) meses, a contar de 30/06/2023. DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo IFB, contratante, LUCIANA MIYOKO MASSUKADO, Reitora; KARLA VIVIANNE OLIVEIRA SANTOS; Contratada.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 158125 - CAMPUS FRAIBURGO**

Número do Contrato: 31/2023.
Nº Processo: 23352.000001/2023-64.
Dispensa nº 1/2023. Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA. Contratado: 21.915.746/0001-03 - IN CORDAS SOLUCOES EM ALTURA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por vinte e três dias. Vigência: 18/06/2023 a 10/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 18.650,00. Data de Assinatura: 16/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/06/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 158125

Número do Contrato: 97/2021.
Nº Processo: 23348.002732/2021-41.
Pregão. Nº 41/2021. Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA. Contratado: 11.490.790/0001-57 - IMUNIZADORA BELLI LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato no 97/2021 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/07/2023 a 09/07/2024, nos termos do art. 57, II, da lei n.o 8.666, de 1993. A partir da prorrogação supracitada, nos termos do item 16 do termo de referência, o valor total estimado da contratação passará a ser de R\$ 6.537,25 (seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos). Passando a ser o valor mensal de R\$ 486,55 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e anual de R\$ 5.838,60 (cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) para o item 20 e R\$ 698,65 (seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos) anual para o item 21. Vigência: 09/07/2023 a 09/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.537,25. Data de Assinatura: 22/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/06/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 158125 - CAMPUS FRAIBURGO

Número do Contrato: 95/2021.
Nº Processo: 23352.001881/2021-24.
Pregão nº 6/2021. Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA. Contratado: 02.220.031/0001-83 - COMERCIO E REFRIGERACAO MJ LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência contratual por 12 (doze) meses. Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993. Vigência: 22/06/2023 a 21/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 91.455,83. Data de Assinatura: 21/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/06/2023).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 263/2022 - UASG 158125

Nº Processo: 23348.005476/2022-25. Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - Campus Ibirama. Contratado: 18.415.165/0001-90 - JR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. Objeto: Rescisão unilateral do contrato, fundamentada nos artigos 78, incisos I e II, e 79, inciso I da lei 8.666/93. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: I. Data de Rescisão: 26/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/06/2023).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 232/2022 - UASG 158125

Nº Processo: 23349.002346/2022-21. Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA. Contratado: 08.885.182/0001-37 - DALLAS SERVICOS EM GERAL LTDA. Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato 232/2022 celebrado com a empresa dallas serviços em geral ltda em 10 de novembro de 2022, referente a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, conforme especificação do termo de referência. Fundamenta-se nos artigos 58, inciso ii, 77 caput, 78, inciso viii e xvii, artigo 79, inciso i, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 11.1.1 do contrato 232/2022.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.000073/2023-61. Data de Rescisão: 15/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/06/2023).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 19/2023 - UASG 158125

Nº Processo: 23348.005392/2022-91. Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - Campus Ibirama. Contratado: 18.415.165/0001-90 - JR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. Objeto: Rescisão unilateral do contrato, fundamentado nos artigos 78, incisos I e II, e 79, inciso I da Lei 8.666/93. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: I. Data de Rescisão: 26/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/06/2023).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 262/2022 - UASG 158125

Nº Processo: 23348.005454/2022-65. Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - Campus Ibirama. Contratado: 18.415.165/0001-90 - JR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. Objeto: Rescisão unilateral do contrato fundamentada nos artigos 78, incisos I e II, e 79, inciso I da lei 8.666/93. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: I. Data de Rescisão: 26/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/06/2023).

